

## **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA ATUAR NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NESCON**

O Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON – da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais – torna pública a norma geral para o **Processo de Seleção de 1 (um) estagiário com contratação imediata e formação no quadro de reserva**, para realizar atividades relacionadas às funções gerais estabelecidas neste edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seleção de estagiário será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado sob a coordenação do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON /UFMG, de acordo com a Resolução/FNDE/CD/Nº. 044, de 29 de dezembro de 2006.

### **2. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS**

- 2.1. Os turnos relativos às respectivas cargas horárias ficam assim definidos:  
**30 horas** – Manhã: de 08 as 14:00 **ou** Tarde: de 12:00 às 18:00 horas;
- 2.2. O valor mensal da bolsa será de:  
R\$900,00 para carga horária de 30 horas semanais.  
Estes valores serão acrescidos de R\$50,00 a título de auxílio transporte.
- 2.3. A **duração da bolsa será de 6 (seis) meses**, podendo ser renovada por **até 24 meses**.
- 2.4. Os estagiários selecionados serão avaliados, podendo ser dispensados pelo não cumprimento ou pela inadequação do cumprimento das funções atribuídas no item 4.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. Para realização da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- 3.2. Preencher o Formulário de Inscrição disponível no Anexo I.
- 3.3. Encaminhar os seguintes documentos para o e-mail **estagios@nescon.medicina.ufmg.br**, **do dia 14 ao dia 17 de agosto 2012**:
  - Cópia do histórico escolar do curso, atualizado.
  - Curriculum Vitae atualizado.
  - Formulário de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I).**A documentação recebida fora do prazo definido neste edital não será considerada.**

#### 4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

O estagiário desenvolverá suas funções junto ao PROGRAMA AGORA 2012/2014 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS - TERMO COOPERAÇÃO 013/2011 (ref. FUNDEP **18.294**), sob supervisão de docente/pesquisador do Núcleo, como as que se seguem abaixo:

- 4.1. O estagiário terá como atribuições gerais:
  - 4.1.1. Revisão de literatura em bases bibliográficas;
  - 4.1.2. Participação na elaboração dos relatórios técnicos desenvolvimento no NESCON.
  - 4.1.3. Participar da organização dos eventos ligados às áreas temáticas do NESCON.
  - 4.1.4. Manter-se informado das diversas atividades de ensino e pesquisas realizadas pelo NESCON.
  - 4.1.5. Participar dos seminários avaliativos do NESCON.

#### 5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. O Processo de Seleção constará de **duas etapas**;
- 5.2. A primeira etapa do Processo de Seleção compreenderá a análise de currículo e do histórico escolar.
- 5.3. A segunda etapa será uma **entrevista** individual a ser realizada do dia **20 de agosto de 2012**, na sala 715 da Faculdade de Medicina da UFMG, com **início previsto para as 9:00 horas**. Os horários de cada candidato serão informados por ocasião da convocação da secretaria do NESCON.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Os candidatos poderão obter o resultado final de seu desempenho no processo seletivo, pessoalmente, na secretaria do NESCON.

#### 7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo, dois profissionais indicados pelo Vice-Diretor do NESCON.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os candidatos classificados além do número de vaga desse edital poderão ser chamados a substituir candidato selecionado desistente, ou que não tenha apresentado a documentação para contrato, ou para preenchimento de vaga que venha a ser definida até três meses após o presente processo de seleção.
- 8.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.

- 8.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. O NESCON/UFMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NESCON, no que diz respeito à realização da Seleção.
- 8.5. O NESCON/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Núcleo, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2012



Edison José Correa